



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



RESCISÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 02/2018

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO ADELAR ANTONIO ARROSI**, como **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR** o TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO supra citado, firmado com a empresa **D. M. TOSTA LOURENÇO - MADEIRAS**, estabelecida na Linha Tapuí, Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 30.045.560/0001-23, nos seguintes Termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido o **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 02/2018** pelos motivos que seguem:

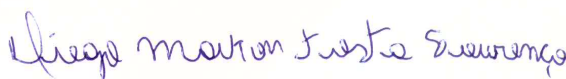
I – A empresa, no exercício de suas atividades, incorreu em irregularidades, passíveis de rescisão do Termo, conforme Cláusula Quarta do Termo original, parágrafos terceiro e nono, item II.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante do exposto, dá-se por encerrado qualquer vínculo entre as partes a partir da presente data, dando por encerrada qualquer obrigação, retomando, o Município, os bens cedidos em Comodato.

Paragrafo Primeiro – À empresa fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da presente data, para retirada de seus pertences.

Ibema, 04 de junho de 2019


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


D. M. TOSTA LOURENÇO - MADEIRAS
Diego Maikon Tosta Lourenço
CPF: 069.258.379-33



RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Pregoeiro do Município de Ibema, no uso de suas atribuições, resolve retificar o edital, nos seguintes termos:

1 - Fica retificado o edital em epígrafe, acrescentando ao item 2 – **OBJETO**, a seguinte descrição:

2.6 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

2.7 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

2.8 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

2.9 - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

2.10 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.



2.11 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SECRETARIA SOLICITANTE**.

2.12 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

2.13 - O prazo de validade dos produtos deverá ser, no ato da entrega, de 75% do restante do prazo total de validade dos mesmos.

Como se trata de informações procedimentais, não interferindo na proposta, não há necessidade de alteração da data de julgamento, sendo, portanto, mantidas todas as demais disposições do edital.

Ibema, 26 de junho de 2019.


RAFAEL GOMES ROCHA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2019 – P. A. Nº 43/2019

O MUNICÍPIO DE IBEMA, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de Agosto do ano de 2019, na Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426 em Ibema, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro	Recape em CBUQ	17.247,13 m2	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@pibema.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 45 32381347.

Ibema, 26 de Junho de 2019.

ADELAR ANTONIO ARROSI - PREFEITO



LEI N.º 387/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a 22ª alteração do Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2018 a 2021.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal n.º 289, datada de 27 de novembro de 2017, a ação governamental constante do Anexo I – Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,
Estado do Paraná, 26 de junho de 2019.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - 2018 a 2021
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação		11.00
Órgão	Fundo Municipal de Saúde	11.01
Unidade	Divisão de Atenção Básica	10
Função	Saúde	301
Subfunção	Atenção Básica	0007
Programa	Saúde - Qualidade e Atendimento	

Objetivo do programa:
Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.028	1	P	Obra Construída/Ampliada-M2	2018	150,150	171.500,00
				2019	---	171.500,00
				2020	---	00
				2021	---	00
Total:					150,150	171.500,00

II - Descrição da Ação

Área de Vivência - Academia da Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100303 01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%	2018	0,00	45.500,00	45.500,00
			2019	0,00	0,00	0,00
			2020	0,00	45.500,00	45.500,00
			2021	0,00	0,00	0,00
Total:				0,00	91.000,00	91.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100518 09.02.06 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços F	2018	0,00	126.000,00	126.000,00
			2019	0,00	0,00	0,00
			2020	0,00	126.000,00	126.000,00
			2021	0,00	0,00	0,00
Total:				0,00	252.000,00	252.000,00



LEI N.º 388/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a 6ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, instituída pela Lei Municipal n.º 323, datada de 09 de maio de 2018, publicada em 10 de maio de 2018, a ação governamental constante do Anexo I – Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,
Estado do Paraná, 26 de junho de 2019.


ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação		
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa:
Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.028	1 P	Área de Vivência - Academia da Saúde	Obra Construída/Ampliada (M2)	150,150	171.500,00

II - Descrição das Ações

Área de Vivência - Academia da Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100303.01.02.00 - Saúde - Receltas Vinculad	0,00	45.500,00	45.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100518.05.02.06 - Risco de Investimento na I	0,00	126.000,00	126.000,00
Total:			0,00	171.500,00	171.500,00



LEI Nº 389/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), que ficará com as seguintes classificações:

11. - Fundo Municipal de Saúde	
11.01 - Divisão de Atenção Básica	
10.301.0007.1.028 - Área de Vivência - Academia da Saúde	
4.4.90.51.00/000 - Obras e Instalações.....	R\$ 45.500,00
4.4.90.51.00/500 - Obras e Instalações.....	R\$ 126.000,00
Total	R\$ 171.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: II - os provenientes de excesso de arrecadação; e III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II - Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor R\$
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	126.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	126.000,00

Inciso III - Anulação de Dotações Orçamentárias

04. - Secretaria de Administração e Finanças	
04.01 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira	
3.1.90.11.00/000 (019) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 45.500,00
Total das Anulações.....	R\$ 45.500,00
Total	R\$ 171.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do
Paraná, 26 de junho de 2019.


ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



DECRETO Nº 1.250/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 386/2019, de 19/06/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

- 11. - Fundo Municipal de Saúde**
11.01 - Divisão de Atenção Básica
10.301.0007.1.006 - Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário
4.4.90.52.00/518 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 242.000,00

T o t a l R\$ 242.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II - os provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II - Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor R\$
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	242.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	242.000,00

T o t a l R\$ 242.000,00

Parágrafo Único - Fica alterado o Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal do Decreto nº 1.197/2018 de 19/12/2018, publicado em 20/12/2018, para compatibilizá-lo com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 24 de junho de 2019.


ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



DECRETO Nº 1251/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 009/2013:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano Urbano assim constituído:

I DA REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Ana Paula Lenz
Suplente: Rodrigo Scatolin

b) Representantes da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Titular: Silvana Vigo Rocha
Suplente: Vanuze E. Kemmrich

c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Osmar Daga
Suplente: Glaciane Neves Gonçalves

d) Representantes da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:

Titular: Rodrigo Cassanelli
Suplente: Neusa Aparecida Treviso Monari

e) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Silvia Regina Rosa Palivoda
Suplente: Rafael Gomes Rocha

II DAS ENTIDADES DE CLASSE:

a) Representantes da ACEI (Associação Comercial e Empresarial de Ibema):

Titular: Vilmar José Müller
Suplente: Etelvino Piana



III DA COMUNIDADE:

a) Representantes da Associação dos Moradores da Vila Rural:

Titular: Eliseu Moraes

Suplente: Valdir Antonio Almeida

b) Representantes do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Ibema:

Titular: Sandra Gracielli de Matos

Suplente: Etemar Marques

c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Edina Rodrigues de Meira

Suplente: Dejanira Matos dos Santos

d) Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Edina Aparecida Casanatto

Suplente: Carmen Queiroz Pinheiro

Art. 2º - O exercício da função de membro do Conselho de Desenvolvimento Urbano é considerado como serviço público relevante, honorífico e sem remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 24 de junho de 2019.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1.252/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 381/2019, de 04/06/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais), que ficará com as seguintes classificações:

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.06 - Divisão de Cultura

13.392.0011.2.052 - Gestão da Cultura

3.3.90.31.00/000 (559) - Prem. Cult, Artist, Cientif. Desport. e Outras ..R\$ 1.825,00

T o t a l R\$ 1.825,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

04. - Secretaria de Administração e Finanças

04.01 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira

3.1.90.11.00/000 (019) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 1.825,00

T o t a l R\$ 1.825,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 25 de junho de 2019.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



DECRETO Nº 1253/2019

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à servidora municipal e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **MARCIELLI FUNEZ**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.689.118-2 SSP-PR**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e possui efeito retroativo ao dia 09 junho de 2019, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 25 de junho de 2019.

Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1.254/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 389/2019, de 26/06/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), que ficará com as seguintes classificações:

11. - Fundo Municipal de Saúde

11.01 - Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.1.028 - Área de Vivência - Academia da Saúde

4.4.90.51.00/000 - Obras e Instalações..... R\$ 45.500,00
4.4.90.51.00/500 - Obras e Instalações..... R\$ 126.000,00

Total..... R\$ 171.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: II - os provenientes de excesso de arrecadação; e III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II - Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor R\$
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	126.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		126.000,00

Inciso III - Anulação de Dotações Orçamentárias

04. - Secretaria de Administração e Finanças

04.01 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira

3.1.90.11.00/000 (019) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 45.500,00

Total das Anulações..... R\$ 45.500,00

Total..... R\$ 171.500,00

Parágrafo Único - Fica alterado o Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal do Decreto nº 1.197/2018 de 19/12/2018, publicado em 20/12/2018, para compatibilizá-lo com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 26 de junho de 2019.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



DECRETO Nº 1255/2019

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor Municipal e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos para tratar de interesses particulares ao servidor **ANTONIO MARCOS DAGA** matrícula 4642/01, portador da Cédula de Identidade **RG nº 3.496.696-6 SP-Pr**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico, de conformidade com o artigo nº 76 da Lei Municipal nº 025/2005 de 05/09/2005.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 26 de junho de 2019.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1.256/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal Nº 4.320/64, e na Lei Municipal Nº 353/2018, de 23/10/2018, publicada em 24/10/2018:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), que ficará com as seguintes classificações:

04. - Secretaria de Administração e Finanças	
04.01 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira	
3.3.90.39.00/511 (037) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 15.000,00
11. - Fundo Municipal de Saúde	
11.04 - Divisão de Consórcios de Saúde	
10.301.0007.2.045 - Gestão do Consórcio - CISOP	
3.3.71.70.00/303 (379) - Rateio pela Participação em Consórcio	R\$ 36.500,00
10.301.0007.2.046 - Gestão do Consórcio - CONSAMU	
3.3.71.70.00/303 (383) - Rateio pela Participação em Consórcio	R\$ 4.000,00
T o t a l	R\$ 55.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

04. - Secretaria de Administração e Finanças	
04.01 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira	
3.3.90.35.00/511 (032) - Serviços de Consultoria.....	R\$ 15.000,00
07. - Secretaria de Ind. Com. Turismo e Serviços	
07.01 - Divisão de Indústria	
22.664.0006.1.005 - Construção de Barracão Industrial	
4.4.90.51.00/000 (099) - Obras e Instalações	R\$ 16.500,00
11. - Fundo Municipal de Saúde	
11.04 - Divisão de Consórcios de Saúde	



10.301.0007.2.045 - Gestão do Consórcio - CISOP

3.1.71.70.00/303 (378) - Rateio pela Participação em Consórcio R\$ 20.000,00

10.301.0007.2.046 - Gestão do Consórcio - CONSAMU

3.1.71.70.00/303 (380) - Rateio pela Participação em Consórcio R\$ 4.000,00

T o t a l R\$ 55.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 26 de junho de 2019.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito